



Conselho Regional de Administração CRA-GO

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do  
profissional de Administração, contribuindo  
com o desenvolvimento do país.



Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160  
Telefone: (62) 3230-4769 - [www.crago.org.br](http://www.crago.org.br)

## RESOLUÇÃO NORMATIVA CRAGO Nº 006, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as condições de parcelamento aplicáveis às Pessoas Jurídicas inscritas no Conselho.

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRAGO;

**CONSIDERANDO** as Resoluções Normativas CFA nº 655/2024 e 656/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as condições de parcelamento atualmente oferecidas às Pessoas Jurídicas;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir tratamento isonômico entre todas as pessoas inscritas no Conselho; e

**CONSIDERANDO** a decisão na 8ª Sessão Plenária, realizada em 19 de maio de 2025, que aprovou as condições especiais de parcelamento ora disciplinadas;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Estabelecer que os débitos das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Físicas inscritas no Conselho poderão ser parcelados:

- I - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, mediante emissão de boleto bancário; ou
- II - Em até 12 (doze) parcelas mensais, por meio de cartão de crédito.

**Art. 2º** - Fica vedada a inclusão da anuidade do exercício de 2025 nas condições de parcelamento previstas nesta Resolução.

**Art. 3º** - As condições de parcelamento previstas nesta Resolução serão aplicadas de forma isonômica a todas as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas no Conselho.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia/GO, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRAGO 192

---



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 23/05/2025, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **3324666** e o código CRC **6402C47A**.

---

---

**Referência:** Processo nº 476908.000030/2025-17

SEI nº 3324666